



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 031

Fis nº 09PE06nº 31

Entrada em: 28/04/23

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

Aprovado por unanimidade

02/05/2023  
-----  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 31 DE 28 DE ABRIL DE 2023**

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE  
FAGUNDES VARELA-RS PARA O DECÊNIO 2023-2033.

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Fagundes Varela-RS, constante no Anexo desta Lei, para vigorar pelo período de 2023 a 2033.

**Art. 2º** O Município, através da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, será responsável pelo monitoramento das metas constantes no Plano Municipal de Cultura.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 28 de abril de 2023.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 31 DE 28 DE ABRIL DE 2023**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que solicita autorização para instituir o Plano Municipal de Cultura. Este Plano tem por objetivo definir as políticas públicas de longo prazo (decênio 2023-2033), garantindo a proteção e a promoção do patrimônio, dos direitos culturais e do acesso à produção e valorização de instrumentos que desenvolvam socioeconomicamente as potencialidades culturais de nosso Município.

Este Projeto de Lei vai ao encontro do Projeto de Lei nº 30/2023, o qual cria o Sistema Municipal de Cultura (SMC), bem como do Projeto de Lei que criou o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (CMPHAC), o qual já foi objeto de aprovação desta Casa Legislativa.

Salientamos a importância da aprovação destes Projetos de Lei, que são complementares uns aos outros, ou seja, para termos condições de pleitear projetos e participarmos de leis que incentivem o desenvolvimento de programas na área cultural, necessitamos ter, enquanto Município, instituído o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (CMPHAC), o Cadastro Cultural do Município (CCM), o Sistema Municipal de Cultura (SMC) e o Fundo Municipal de Cultura (FMC).

O Plano Municipal de Cultura com o detalhamento das ações e objetivos encontra-se anexo a este Projeto de Lei.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 28 de abril de 2023.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F616-FD83-CBAD-1F08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 28/04/2023 16:27:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/F616-FD83-CBAD-1F08>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**ANEXO I**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL (CMPHAC)**

**PLANO MUNICIPAL DA CULTURA**

**Fagundes Varela, 19 de abril 2023.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**Sumário**

Apresentação.....	3
1. Contextualização.....	5
1.2 Histórico da Localidade.....	5
1.3 Emancipação e Instalação do Município.....	6
1.3.1 História de Fagundes Varela.....	6
1.4 Análise Situacional de Fagundes Varela.....	7
1.5 Dados Populacionais.....	8
2. Diagnóstico e avaliação.....	8
3. Objetivos do Plano Municipal de Cultura do Município de Fagundes Varela.....	13
4. Princípios do Plano Municipal de Cultura de Fagundes Varela.....	14
5. Patrimônio Histórico Artístico e Cultural de Fagundes Varela.....	14
6. Metodologia.....	16
7. Metas e ações.....	17
8. Disposições Finais.....	20
8.1 Aprovação.....	20
8.2 Implantação do Plano.....	20
8.3 Monitoramento e Avaliação.....	21
Componentes do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (CMPHAC) e equipe que construiu o Plano Municipal de Cultura de Fagundes Varela.....	21
Referências.....	24





## **Apresentação**

O Plano Municipal de Cultura de Fagundes Varela tem como objetivo definir as políticas públicas de longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, das artes, dos direitos culturais e da cultura como um todo, tendo como objetivo também o acesso à produção e à apropriação da cultura e sua valorização como instrumento de desenvolvimento socioeconômico através do estabelecimento de um sistema público participativo.

O Município de Fagundes Varela conta com um setor específico que coordena as atividades culturais, o qual está inserido dentro da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, com a presença do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (CMPHAC), criado pela Lei Municipal Nº 2.300 de 14 de abril de 2023 e conta com a participação ativa do Centro Cultural no que diz respeito ao incentivo e valorização da cultura local.

O presente Plano Municipal de Cultura finaliza a implementação do Sistema Municipal de Cultura prevendo a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do Município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos privados para o desenvolvimento da economia, da cultura e a participação e controle social na formulação e acompanhamento nas políticas.

O Plano Municipal de Cultura é um planejamento para longo prazo e se configura como elemento imprescindível para a eficácia do Sistema Municipal de Cultura e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais.

Integram o Plano Municipal da Cultura:

**O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (CMPHAC):** órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador que institucionaliza e organiza a relação entre a administração municipal e a sociedade civil.

O Conselho é composto por 10 (dez) membros no total, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Executivo, 03 (três) representantes de Entidades Civis, 02 (dois) representantes de Instituições de Ensino e 01 (um) representante das Agroindústrias e Artesãos locais; o mesmo possui renovação bienal, admitida a recondução:

### **I – 04 (quatro) membros representantes da Prefeitura Municipal:**

- a) Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
- b) Representante da Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Desenvolvimento Econômico;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

- c) Representante do Departamento de Planejamento;
- d) Representante do Departamento de Turismo;

**II – 03 (três) membros de Entidades Cívicas:**

- a) Representante da EMATER/RS;
- b) Representante do CTG Alma Nativa;
- c) Representante do Centro Cultural;

**III – 02 (dois) membros de Instituições de Ensino:**

- a) Representante da Escola Municipal;
- b) Representante da Escola Estadual;

**IV – 01 (um) membro das Agroindústrias e Artesãos locais**

**Fundo Municipal de Cultura (FMC):** Instrumento de financiamento de políticas públicas municipais de cultura, de natureza contábil especial, que funciona sob as formas de apoio a fundo perdido, mediante editais específicos;

**Sistema Municipal de Cultura (SMC):** Visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os munícipes, estabelece novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais e cria instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural compreendido em seu sentido mais amplo;

**Cadastro Cultural do Município (CCM):** Instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais bem como sobre seus espaços e artistas.

A proposta do Plano Municipal de Cultura de Fagundes Varela vincula-se às orientações do Plano Nacional de Cultura e às disposições legais que levam a cultura às dimensões construtivas, as quais articulam tanto a questão humana – seja ela coletiva, material, social – quanto a material – economia e sustentabilidade nos âmbitos ambientais e financeiros. Desta forma, o presente plano se pauta no entendimento da cultura a partir de três dimensões: a dimensão simbólica, cidadã e econômica.

A primeira delas relaciona-se à produção de símbolos, marcas, emblemas, entre outros, que representam cada cultura em particular. Ela manifesta-se através de práticas culturais as quais são disseminadas no cotidiano. O Ministério da Cultura (MinC), sobre a dimensão simbólica, afirma que se





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

trata de "idiomas, costumes, culinária, modos de vestir, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, dança, literatura, circo etc."

A segunda dimensão, interligada à anterior, temos o entendimento e a vivência da cultura como prática cidadã, levando em conta os direitos e deveres de cada indivíduo. Envolve toda a prática de reivindicação como a defesa do interesse da coletividade, a organização de associações e a luta constante pela preservação e salvaguarda da cultura de toda a sociedade. Em outras palavras, a dimensão cidadã deve derivar da participação consciente e ativa dos indivíduos no que tange a cultura.

A terceira e última dimensão considera que a cultura também deve ser pensada como vetor econômico dos agentes dos bens simbólico-culturais. A manutenção dos bens que possuem significados aos grupos sociais e a garantia de sua reprodução devem ser pensados em termos de viabilidade econômica aos envolvidos e sua produção/reprodução.

## **1. Contextualização**

### **1.2 Histórico da Localidade**

O campo aqui delimitado tem como objetivo o resgate histórico do município de Fagundes Varela, localizado no estado do Rio Grande do Sul, Brasil. A história desse lugar inicia em fevereiro de 1888, quando um grupo de famílias de imigrantes italianos avançam pela floresta da Colônia de Alfredo Chaves, fundada em 1884, e chegam nas terras onde hoje está localizada a cidade de Fagundes Varela. Foram também colonizadores do município algumas famílias alemães, polonesas e francesas. O pequeno povoado, da capela de Santo Antônio de Pádua, fundada em 1891, ficou conhecido como o Cento<sup>1</sup>, por estar localizado no lote rural número cem. O local também era conhecido por Segunda de Barro Preto<sup>2</sup>.

Em 12 de junho de 1905, o povoado é elevado à categoria de Distrito de Veranópolis (na época denominado Alfredo Chaves), passando a chamar-se Bella Vista<sup>3</sup> e, a partir de 1938, Fagundes Varela, em homenagem ao poeta Luiz Nicolau Fagundes Varela. O nome gentílico é fagundense.

---

<sup>1</sup> O primeiro nome do povoado foi Centro, em referência ao lote rural n° 100, onde foi erguida em 1891, pelos imigrantes italianos, a capela de Santo Antônio de Pádua. De âmbito regional, era conhecido pelo nome número cem da segunda de Barro Preto. "Segunda", em referência a Linha Segunda, estrada que dava acesso à localidade, cuja entrada era no povoado de "Barro Preto".

<sup>2</sup> "Segunda do Barro Preto", tendo em vista que as terras eram divididas e denominadas em linhas, segundo número ordinal. Aconteceu nos primórdios da vida local que um tropeiro, que por ali passou, atolou uma mula no banhado, onde havia barro escuro, surgiu o nome de Segunda do Barro Preto.

<sup>3</sup> No ano de 1904, o intendente da localidade de Alfredo Chaves, atual Veranópolis, Senhor Peletrino Guzzo, mudou o nome para "Bela Vista". Em 1924, foram iniciados os trabalhos de construção de uma gruta em homenagem a Nossa Senhora de Lourdes, que foi inaugurada em 29 de maio de 1926 e que até hoje ainda existe, sendo, inclusive, o principal ponto turístico da comunidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

A organização das capelas, bem como seu desenvolvimento, deve-se muito à presença dos sacerdotes. Em 1913 é criado o Curato, elevado à Paróquia em 1921. O Padre Ângelo Mônaco, pároco no período de 1923-1948, foi uma presença religiosa e social marcante, sendo que a fama de suas bênçãos tidas como milagrosas, atraíam fiéis de toda a região.

A Lei Estadual nº 8.460 de 8 de dezembro de 1987 criou o município de Fagundes Varela<sup>4</sup> e, em 1989, toma posse a primeira Administração Municipal. Fagundes Varela emancipou-se do município de Veranópolis, a Terra da Longevidade.

### **1.3 Emancipação e instalação do Município**

Em 1985, pelo Estado do Rio Grande do Sul, surgem movimentos emancipacionistas. Fagundes Varela anseia por desmembrar-se do município de Veranópolis. Em 4 de setembro de 1985, a população fagundense, reunida em Assembleia, decide iniciar o processo de emancipação do Distrito. A Comissão inicia um trabalho árduo para reunir as informações exigidas para o processo e enfrenta a resistência de algumas comunidades limítrofes que não concordavam em pertencer ao futuro Município. Com diplomacia, o problema é contornado e, no mês de setembro de 1986, o processo contendo informações gerais do Distrito, fotos e mapas, é protocolado na Assembleia Legislativa do Estado.

No plebiscito de 20 de setembro de 1987, a população decide pelo sim à emancipação, obtendo o seguinte resultado nas urnas: 1.469 pelo "SIM" e 447 pelo "NÃO", estes provindos das localidades que não foram incluídas no atual território. A população festeja e brinda a vitória com muita alegria.

Fagundes Varela é elevado à categoria de Município pela Lei Estadual nº 8.460, de 8 de dezembro de 1987.

A primeira administração municipal do Executivo e Legislativo tomou posse no dia 1º de janeiro de 1989. A estrutura administrativa foi composta por quatro Secretarias: Administração e Saúde, Fazenda, Obras Públicas e Educação e Cultura.

#### **1.3.1 História da cidade de Fagundes Varela - Rio Grande do Sul/RS**

Em 1905, o Centro é elevado à categoria de Distrito de Alfredo Chaves passando a denominar-se Bella Vista. Nome dado pelo Intendente Pellegrino Guzzo em referência às belezas naturais e a agradável

---

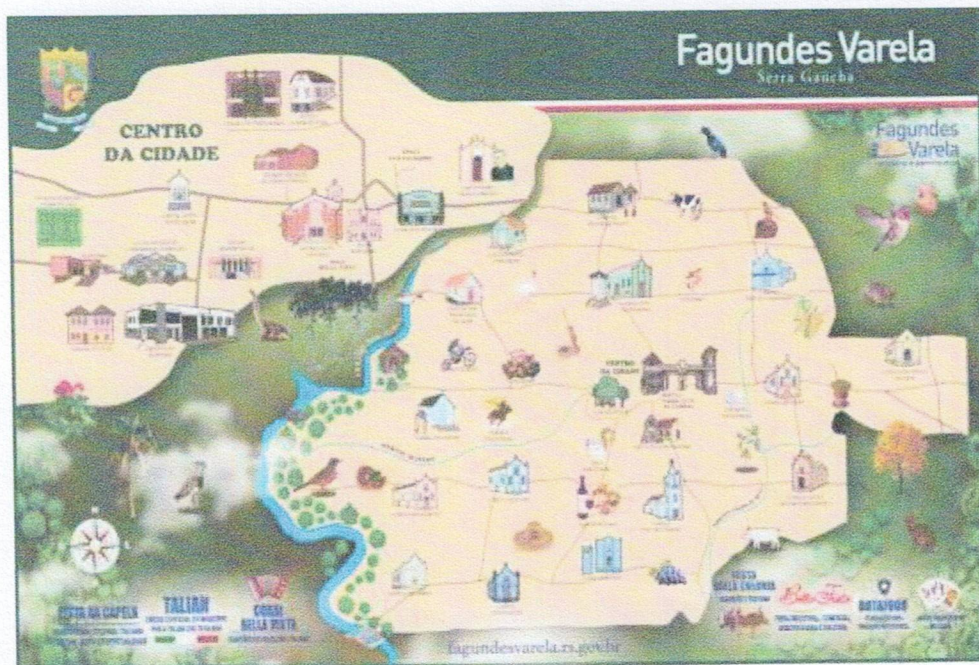
<sup>4</sup> Em 1939, devido ao grande número de localidades que tinham o nome de Bela Vista, foi o mesmo trocado pelo Governo da época, pela denominação de "Fagundes Varela", em homenagem ao grande poeta brasileiro Luiz Nicolau de Fagundes Varela, o poeta da natureza.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

visão local do povoado. A mudança foi motivada pelo governo nacionalista de Getúlio Vargas, que determinou que se evitasse o uso de nomes estrangeiros nas localidades.



#### 1.4 Análise Situacional de Fagundes Varela – 2021

##### Dados gerais:

- Data de criação: 08 de dezembro de 1987;
- Origem: filho de Veranópolis;
- Área: 132,2 km<sup>2</sup>;
- Vias de acesso: BR-470 e RS 441;
- Distâncias:

Porto Alegre: 187 km;

Bento Gonçalves: 60 km;

Caxias do Sul: 100 km;

Passo Fundo 120 km;

##### Localização:

Fagundes Varela situa-se na encosta superior nordeste do estado do Rio Grande do Sul, a aproximadamente 187 km da capital Porto Alegre. O município faz parte da microrregião da Serra, com área territorial de 32,2km<sup>2</sup>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**Limites:**

Limita-se ao Norte com o município de Nova Prata e Vista Alegre do Prata, ao Sul com Cotiporã e Dois Lajeados, a Leste com Veranópolis e Vila Flores e a Oeste com Guaporé e Vista Alegre do Prata.

**Clima:**

Possui um clima ameno caracterizado como subtropical com as quatro estações bem definidas, invernos rigorosos e verões quentes.

**1.5 Dados populacionais e sociais:**

Segundo dados do IBGE do ano de 2010, o município possui uma renda per capita de R\$ 1.105,84, sendo o Produto Interno Bruto (censo de 2013) de R\$ 43.230,00 e o Produto Interno Bruto per capita (segundo dados de 2011) de R\$ 26.784,36.

Sua economia está distribuída majoritariamente na agropecuária a qual compõe 96% da renda, enquanto os setores da indústria, comércio e serviços compõem apenas 4% da renda municipal.

**2. Diagnóstico e avaliação**

Para a elaboração do Plano Municipal de Cultura, foram consultadas algumas das leis municipais de Fagundes Varela a fim de compreender as políticas públicas, incentivos, parcerias, infraestruturas e demais competências da Administração Municipal para com a sociedade. Dessa forma, participaram da elaboração da tabela abaixo todos os Secretários Municipais, cada um respondendo pela pasta de sua competência. A averiguação da legislação e da estrutura municipal tem como objetivo esclarecer as disponibilidades e as necessidades de Fagundes Varela para que, dessa forma, o Plano Municipal de Cultura possa ser redigido em concordância com a realidade do Município.

<b>Dimensões e eixos</b>	<b>Variáveis</b>
<b>Infraestrutura geral</b>	A rede de transmissão de energia foi renovada nos últimos anos, todavia, nota-se a existência, em algumas localidades, de postes de madeira que apenas são substituídos pela RGE quando exigem maior manutenção ou quando o dano na rede de transmissão é irreversível.
	Necessidade de uso de geradores no meio rural para famílias cujos serviços dependem notavelmente da energia elétrica.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

	Ampliação de energias alternativas (solar, biodigestores, etc.) que devem ser incentivadas através de ações na comunidade.
	Isenção da cobrança de serviços de máquinas às comunidades e associações.
	Doação de tubos para serem utilizados nas propriedades rurais a fim de permitir e facilitar o acesso à propriedade.
	Incentivo à produção agrícola e pecuária.
	Leis de incentivo – Água para o Terceiro Milênio
	Leis de incentivo de passeio público.
	Acesso asfáltico em todas as comunidades do Município.
	Programa de incentivo a estradas vicinais.
	Lei de Contribuição de melhorias para pavimentações de estradas vicinais.
<b>Segurança</b>	Há efetivo permanente, porém o mesmo não atua 24 horas.
	Videomonitoramento com sistema integrando junto às forças de segurança.
	Realização de oficinas em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social juntamente com a Brigada Militar.
<b>Acessos rodoviários</b>	Vista Alegre do Prata: RS 355 – parcialmente pavimentada; Vila Flores: acesso pavimentado. Cotiporã: não pavimentado. Veranópolis: acesso pavimentado
<b>Saneamento básico</b>	Plano de Saneamento Básico.
	Poços artesianos no meio rural e centro urbano.
	Rede de esgoto sem tratamento.
	Recolhimento de lixo na área urbana por empresa terceirizada, no meio rural a coleta ocorre uma vez por mês.
	Trabalhos realizados junto às escolas no que tange à conscientização do descarte correto dos resíduos sólidos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

<b>Saúde Pública</b>	Vigilância sanitária realizada pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde.
	Sistema de saúde composto por uma Unidade Básica de Saúde (UBS) e uma ESF (Estratégia Saúde da Família), com plantão 24 horas.
	Convênios com hospitais de referência para internações e exames variados.
	Programas para hipertensos, diabéticos, depressivos e demais doenças que afligem a população.
	Campanhas para endemias.
	Saúde preventiva (campanhas permanentes: exames de próstata, mamografias e exames de cólon de útero).
	Vigilância Epidemiológica (vacinas).
	Agentes comunitários.
	Transporte Sanitário.
	Fornecimento de medicamentos (farmácia).
	Vigilância de qualidade da água.
	Dentistas, psicólogo, nutricionista e fonoaudiólogo.
<b>Serviços e atrativos turísticos</b>	<p>Potenciais para turismo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Agroindústrias;</li><li>• Belezas naturais: Vale do Rio Carreiro, cachoeiras e cascatas;</li><li>• Parque Bem-Te-Vi, Praça 8 de Dezembro, Praça Bella Vista, Pórtico, Rua Torta;</li><li>• Patrimônio histórico edificado: Igreja de São Pedro, Campanário do Rosário, Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Caramanchão, Jazigo do Padre Ângelo Mônico, Piazza Città di Cáneva;</li><li>• Conselho Municipal e Turismo Sustentável (COMTUR);</li><li>• Vínculo com Atuaserra;</li><li>• Regionalização: Região Uva e Vinho;</li></ul>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Plano Municipal de Turismo;</li></ul>
<b>Atrativos e aspectos culturais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coral Bella Vista;</li><li>• Coral Infanto-Juvenil Sons do Coração;</li><li>• Coral Adulto Municipal;</li><li>• CTG Alma Nativa;</li><li>• Oficinas de capoeira;</li><li>• Escolinha de futsal;</li><li>• Oficinas de artesanato e desenho;</li><li>• Oficinas de Violão;</li><li>• Aspectos linguísticos da língua Talian.</li></ul>
<b>Economia</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Agropecuária (milho, soja, leite e uva);</li><li>• Avicultura e suinocultura;</li><li>• Agroindústrias;</li><li>• Comércio: supermercados, agropecuárias, roupas, bazar, comércio de grãos, padarias, pijamas, e produtos alimentícios, material de construção, farmácia, informática e restaurantes;</li><li>• Polimentos de metais;</li><li>• Serrarias;</li><li>• Fábricas de móveis;</li><li>• Oficinas mecânicas e borracharias;</li><li>• Empresa de eventos;</li><li>• Empresas de transporte;</li><li>• Academias;</li></ul>
	Lei de Parcelamento de Débitos.
	Lei de Incentivo a indústrias e agroindústrias.
	Prestação de contas no formato de Audiência Pública com a participação de munícipes.
	Campanha de incentivo ao comércio local denominada "Compra Premiada".





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

<b>Políticas públicas voltadas à cultura</b>	Lei Municipal de instituição do Sistema Municipal de Cultura com estabelecimento das diretrizes para a políticas municipais de cultura.
	Leis de incentivo à realização de eventos culturais como a Feira do Livro, Festival Literário, Encontro de Coros custeados com recursos do Município.
	Centro Cultural de Fagundes Varela.
	Criação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (CMPHAC).
	Cadastro Cultural do Município (CCM) de Fagundes Varela.
	Conferência Municipal de Cultura, realizada a cada dois anos.
	Fundo Municipal de Cultura (FMC).
	Plano Municipal da Cultura.
	Leis de proteção ao Patrimônio.
<b>Aspectos administrativos</b>	Conselho do Plano Diretor.
	Conselho Municipal de Cidade.
<b>Aspectos sociais e educacionais</b>	Centro de referência em assistência social.
	Plano Municipal de Saúde.
	Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender.
	Conferência Municipal de Assistência Social.
	Auxílios emergências: auxílio alimentação e auxílio funeral.
	Plano Municipal de Educação.
	Plantão social (doação/repasso de roupas doadas pela comunidade) – disponibilização de infraestrutura física.
	Conselho Municipal de Educação.
	Incentivo ao transporte universitário.
	Conselho de Alimentação Escolar.
	Oferta de oficinas nas escolas: música, robótica, xadrez, ginástica do cérebro, capoeira, SuperAção.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

	Oferta de serviços de apoio à aprendizagem: compensação de estudos, psicopedagogia, fonoaudiologia e psicóloga.
	Conselho Tutelar.
<b>Aspectos ambientais e agrícolas</b>	Incentivo à Inseminação Artificial através de subsídios aos produtores rurais.
	Programa Municipal de Calcário.
	Auxílio nos custos dos testes de Brucelose e Tuberculose no rebanho bovino do Município.
	Prestação de serviços aos agricultores desde o preparo do solo, plantio e silagem.
	Serviço de Inspeção Municipal.
	Adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte (SUSAF).
	Prestação de serviço médico veterinário para produtores rurais do município.
	Programa de Controle de Simulídeos (borrachudos).
Convênio Mata Atlântica, que relega a conferência da Secretaria do Meio Ambiente do município para realizar a gestão florestal, licenciamento e fiscalização.	

### **3. Objetivos do Plano Municipal de Cultura do Município de Fagundes Varela**

- Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;
- Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;
- Ampliar o acesso à produção da cultura em todo o município de Fagundes Varela;
- Proteger e promover o patrimônio e as diversidades étnicas e culturais do município;
- Inserir a cultura do município, nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;
- Elaborar estratégias de participação da comunidade escolar no que tange o acesso à cultura;
- Incentivar entidades e produtores culturais para desenvolverem trabalhos de qualidade no município, orientando na execução de projetos e propostas.





#### **4. Princípios do Plano Municipal de Cultura de Fagundes Varela**

- Reconhecer a importância da cultura e do patrimônio para o exercício da plena cidadania e para despertar o sentimento de identidade da sociedade;
- Respeitar a vida, o ser-humano e a cidadania em todas as iniciativas e ações artísticas, patrimoniais e culturais;
- Valorizar e promover as diversidades nas manifestações artísticas e culturais do município;
- Garantir a participação da sociedade em geral na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações culturais;
- Valorizar os diferentes grupos étnicos que compõe a sociedade;
- Reconhecer a cultura como conjunto de traços distintivos, espirituais e materiais, intelectuais e afetivos de uma sociedade ou de um grupo social;
- Preservar o patrimônio cultural e natural, material e imaterial;
- Reconhecer que a cultura abrange os modos e as maneiras de vida, os sistemas de valores, as tradições, crenças e religiosidade, costumes, hábitos, construções, etc.

#### **5. Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Fagundes Varela**

Dentre as etapas da elaboração do Plano Municipal da Cultura, prevê-se, ainda, a constituição de uma política efetiva de proteção ao patrimônio histórico, artístico e cultural que também objetiva evidenciar os direitos e os deveres aos proprietários de bens materiais e imateriais, bem como a inserção do Poder Público Municipal nas tarefas fiscais e nas demais ações que tange a proteção a esses bens, tendo em vista a salvaguarda da história e da cultura de Fagundes Varela.

Após a Revolução Industrial de meados do século XVIII, a ideia de modernidade desestabiliza, de certa forma, a relação entre o passado e o presente visto que o progresso trazido por ela acaba por inferiorizar e desvalorizar o potencial histórico evidenciado no patrimônio, especialmente material (casas, casarões, capitéis, monumentos e demais outras edificações) e imaterial (língua, dialetos, crenças).

A inserção do moderno criou a construção da ideia do passado como um tempo outro em relação ao presente. Por décadas, a modernidade esteve associada à construção da ruptura desse fio condutor contínuo entre passado, presente e futuro (PAOLI, s.d., p. 2). Em muitos os casos que tangem políticas patrimoniais em municípios e cidades, prevalece a modernidade em detrimento do patrimônio, onde percebe-se a destruição e a indiferença da preservação de edificações antigas que comumente estão





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

desprotegidas e sujeitas a demolição para a construção de novas edificações que evidenciem a modernidade da localidade.

A preservação do patrimônio histórico em suas dimensões - material e imaterial - pode ser vista como um valor de resistência. Em tempos recentes, preservar a cultura local frente à voracidade da globalização também é um dos sinônimos de modernidade, de preocupação do Poder Público Municipal junto com a sociedade civil em preservar os traços que identificam e unem um povo, valorizando as manifestações culturais e reconhecendo a participação de todos os grupos sociais na formação de identidade cultural local. O sentido de preservação do patrimônio vai para além daquilo que é fisicamente palpável, das edificações, monumentos, estátuas, prédios, casas e igrejas; a ideia de conservação deve abranger, de igual maneira, aspectos intangíveis, que envolvem fatores linguístico, artísticos, culinários, musicais, religiosos, entre outros. Ou seja, a ideia de preservar práticas culturais faz pensar na preservação de práticas que geram e mantêm bens fabricados, entre eles, os edificados. Assim como esses bens, cantar e dançar, rezar, fazer e comer churrasco, compor, também fazem parte da cultura e do patrimônio que deve ser preservado, já que tudo isso constitui a identidade e as características que demarcam uma sociedade.

O presente Plano visa definir políticas públicas de longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proporcionando efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os munícipes.

Ao CPMHAC compete:

- I - Assessorar a Administração Municipal nos assuntos pertinentes ao Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural;
- II - Estabelecer critérios para enquadramento dos valores culturais, representados por peças, prédios e espaços a serem preservados, tombados ou desapropriados e emitir parecer acerca dos processos e projetos encaminhados pela iniciativa privada e/ou Secretarias Municipais quanto à implantação de atividades econômicas no Município, com base nos critérios da sustentabilidade social, cultural, econômica e ambiental;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

III - Propor a inclusão ou exclusão, no Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município, de bens de valor histórico, artístico e cultural, criando e aplicando, inclusive, critérios para avaliação dos projetos com implicações no desenvolvimento social, cultural e econômico;

IV - Propor sugestões, por todos os meios a seu alcance, na defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e desenvolvimento social, econômico do Município;

V - Dar parecer em pedidos de demolição, e qualquer outro aspecto sobre móveis e imóveis que tenham significado histórico, artístico, cultural e turístico;

VI - Encaminhar ao Prefeito Municipal sugestões e pareceres de assuntos deliberados pelo CMPHAC e opinar em assuntos que lhe dizem respeito, encaminhados pelo Poder Público Municipal;

VII - Conduzir, incentivar e/ou colaborar com campanhas culturais e educativas junto à população, com vistas à promoção do desenvolvimento;

VIII - Proteção de defesa dos interesses culturais do Município;

IX - Valorização dos elementos da natureza, tradição, costumes e manifestações culturais;

X - Estabelecer condições que garantam a continuidade dos projetos culturais e que fortaleçam as identidades locais;

XI - Acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil financiados por ela;

XII - Programar e executar amplos debates sobre temas de interesse cultural;

XIII - Apreciar editais de apoio a projetos culturais;

XIV - Dar parecer a respeito de projetos que solicitem verbas de Lei de Incentivo à Cultura ou qualquer outra via, sempre quando que solicitado;

XV - Implementar convênios com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, com o objetivo de proceder intercâmbios culturais, fomentado e estimulando a produção, criação e circulação de bens culturais, entre municípios;

XVI - Organizar seu regimento interno;

## **6. Metodologia**

Para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Fagundes Varela foram consideradas as seguintes premissas básicas:

- Participação de representantes de todos os setores e indivíduos envolvidos com a cultura no município através do CMPHAC;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

- Gestão compartilhada do Plano;
- Conservação da história, memória, patrimônio histórico, artístico e cultural;

Considerando-se as diretrizes que orientaram a elaboração do presente Plano Municipal de Cultura, identificaram-se os seguintes objetivos estratégicos:

- Contribuir para a reflexão e compreensão dos empreendedores da área cultural, agentes de entidades e gestores públicos para a visão integrada;
- Subsidiar os atores do planejamento com dados da cadeia produtiva da cultura, cenários da cultura local, regional, nacional e internacional;
- Auxiliar os grupos, entidades e agentes culturais para definir conjuntamente o posicionamento no mercado cultural e segmentos desejados;
- Identificar e analisar as oportunidades e ameaças bem como as forças propulsoras e restritivas ligadas à cultura;
- Fomentar a elaboração de direcionamentos estratégicos e, assim, motivar o grupo a formular ações para atingir as metas definidas.

Para a execução das etapas deste Plano, criou-se um Grupo de Trabalho formado e representado pelos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (CMPHAC). Nestes encontros, os participantes definiram o posicionamento do município enquanto destino visível cultural, os fatores no município e no ambiente que facilitam ou dificultam chegar a este posicionamento.

## **7. Metas e ações**

O Plano Municipal da Cultura apresenta um conjunto de ações estratégicas a serem implementadas pelos agentes envolvidos em sua elaboração, ou seja, os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural. Diante das análises executadas, elaborou-se ações para superar possíveis obstáculos, valorizar as oportunidades e aproveitar os pontos fortes no que tangem a nossa cultura.

Dentre as ações a serem desenvolvidas no período de vigência do presente Plano Municipal de Cultura, destaca-se:

- Mapear a diversidade étnica e cultural do município a partir das discussões setoriais dos segmentos para planejamento de políticas culturais para cada setor específico;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

- Criação e manutenção de ações políticas de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões das culturas populares e tradicionais do município;
- Fazer a implementação do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural com legislação, conselho e política de patrimônio aprovadas e regulamentadas;
- Cadastro de entidades e grupos culturais do município no Cadastro Cultural do Município (CCM);
- Proporcionar a promoção de desenvolvimento integral e sustentável de cultura popular;
- Pleitear projetos de apoio às atividades culturais, a partir do mapeamento das cadeias produtivas;
- Proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os munícipes, estabelecendo novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais, criando instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural, compreendido em seu sentido mais amplo;
- Realizar um diagnóstico aprofundado da situação dos trabalhadores culturais a fim de provocar o aumento de empregos formais e capacitações do setor;
- Firmar parcerias com os órgãos de educação do município a fim de garantir a plena adequação das Instituições de Ensino inserindo conteúdos de cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural objetivando construir desde cedo o sentimento de pertencimento e a comoção para preservação da cultura;
- Criação de ações de formação técnica e auxílio do município aos trabalhadores da cultura para que os mesmos possam repassar seus conhecimentos nas instituições escolares, assistenciais, etc.;
- Apoiar indivíduos e instituições que trabalham com a pesquisa na área cultural;
- Criar instrumentos para que a população tenha maior acesso à leitura ampliando a biblioteca existente com a aquisição de novas obras;
- Manter a documentação da Secretaria da Cultura sempre atualizada para que projetos voltados ao ramo possam receber recursos públicos estaduais e federais, assim como auxiliar trabalhadores culturais e entidades a solicitar recursos;
- Criar e fortalecer políticas públicas na área da cultura que estimulem seu acesso e tornem atrativos os equipamentos culturais existentes incentivando a frequência de público, bem como promover realizações artísticas nos espaços;
- Promover a conservação de casarões antigos, capitéis, igrejas e demais edificações que evidenciam aspectos culturais;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

- Ampliação e melhoramento de espaços culturais integrados ao esporte e lazer;
- Melhorar ou criar espaços culturais com o objetivo de ampliar, estimular e continuar as atividades realizadas para fins de contribuir para incentivar a integração entre cidadãos e a cultura;
- Promover a participação de funcionários e gestores municipais em todos os espaços culturais para aprimorar os conhecimentos em gestão, produção e comunicação;
- Buscar, qualificar os conselhos municipais e gestores públicos através de formações, qualificando assim seu fazer;
- Dialogar com os setores das bibliotecas, museus e arquivos locais e regionais para que auxiliem na elaboração de inventário dos acervos e mantenham um catálogo atualizado com informações para que a sociedade possa consultá-los pela internet;
- Criar e aperfeiçoar ferramentas de interação;
- Realizar, a cada dois anos, a Conferência Municipal de Cultura para apresentar metas já alcançadas e propostas para os próximos anos;
- Investir em ações de qualificação de projetos culturais a fim de capacitar os produtores culturais na busca de mais recursos estaduais e federais voltados ao incentivo da cultura;
- Aperfeiçoar e melhorar, quando necessário, os mecanismos de fomento voltados às leis de incentivo à cultura facilitando seu conhecimento e uso pelas pessoas físicas e jurídicas, pelos produtores, agentes e empreendedores;
- Assegurar o funcionamento dos programas e dos espaços culturais próprios;
- Formular convênios e estabelecer parcerias para viabilização de ações culturais, maximizando a utilização de espaços já existentes em escolas, centros comunitários, entre outros;
- Resgatar objetos culturais: fotos, instrumentos de trabalho e outros vestígios deixados pela ocupação humana;
- Manter e incentivar as festas tradicionais das comunidades, entidades e da paróquia;
- Criar e incentivar núcleos de pesquisa e indivíduos voltados à área do patrimônio material e imaterial dos setores culturais da sociedade, tais como: costumes, gastronomia, língua, religiosidade, entre outros;
- Realizar eventos e atividades culturais como preservação da memória, exposições, feiras de livros e demais hábitos e costumes, como forma de fomentar e valorizar o setor.





## **8. Disposições Finais**

O Plano Municipal de Cultura consolida o trabalho que vem sendo realizado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (CMPHAC) em parceria com as demais Secretarias Municipais, concentrando os esforços conjuntos para o alcance de objetivos em comum, o qual deve ser, portanto, a referência para as políticas públicas culturais desenvolvidas no município, tendo em vista a realidade da região no qual o município está inserido.

O Plano vem concretizar os desejos e as aspirações dos diversos setores envolvidos na atividade cultural de Fagundes Varela.

As propostas apresentadas objetivam transformar a atividade cultural, qualificando os profissionais e empreendedores da área bem como os produtos e serviços, inserindo e consolidados em nosso município. Dessa forma, a execução deste plano, permitirá um trabalho em conjunto, criando condições para o desenvolvimento econômico e social de nossa localidade

### **8.1 Aprovação**

Para a aprovação do Plano, o presente documento será submetido à aprovação dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural. Após transcorrida esta etapa, será encaminhado para avaliação seguida de aprovação do poder Legislativo e Executivo, o qual será decretado pelo prefeito municipal para que se cumpram suas determinações.

### **8.2 Implantação do Plano**

Para garantir a implantação deste trabalho, a gestão do plano municipal de cultura será de competência do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (CMPHAC) juntamente com a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, com atribuições de:

- Articular o poder público, a iniciativa privada e o terceiro setor para engajamento e realização dos seus objetivos;
- Monitorar a execução das ações propostas no Plano;
- Estabelecer negociações em parceria com a Prefeitura Municipal para obtenção de recursos necessários à viabilização das metas propostas junto aos órgãos públicos e privados;

A execução das ações propostas deverá estar de acordo com o planejamento orçamentário municipal, a fim de serem viáveis economicamente para que não gerem desgastes aos cofres públicos, sempre prevendo os recursos disponíveis e as variáveis financeáveis.





### **8.3 Monitoramento e Avaliação**

O dinamismo típico da atividade cultural demanda um consistente conjunto de práticas e ferramentas que auxiliem o monitoramento e a avaliação sistemática e permanente do setor, nos âmbitos municipais, regionais e estaduais, visando garantir seu cumprimento, bem como analisar os seus potenciais e as suas perspectivas de desenvolvimento.

Nesse sentido, o Plano Municipal de Cultura terá seus indicadores, objetivos e ações devidamente monitorados e avaliados por meio da ampliação das ferramentas e dos sistemas de informações culturais, que permitam o acompanhamento de seus resultados, eficácia e efetividade das políticas definidas. Os procedimentos de monitoramento e avaliação deverão ainda estar em consonância com as diretrizes do governo sendo, para tanto, norteados pelo princípio da publicidade da administração pública, buscando viabilizar a divulgação e a consulta a documentos e informações de interesse público, contribuindo para o pleno exercício da democracia. Por fim, o plano poderá sofrer revisão a cada dois anos ou quando for julgado necessário pelos segmentos envolvidos no seu processo de elaboração.

### **Componentes do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (CMPHAC) e equipe que elaborou o Plano Municipal de Cultura de Fagundes Varela**

O Plano é um documento que estabelece ações para o período de dez anos, elaborado através de um planejamento que viabiliza condições para desenvolver a cultura de Fagundes Varela e permitir que a comunidade tenha acesso a todas as manifestações e expressões culturais. As ações descritas neste documento buscam consolidar o trabalho até então realizado efetivando assim os direitos constitucionais vinculados a Cultura.

#### **Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto**

Secretária: Aline Moreschi Vivan

RG: 1089312183

CPF: 012.027.590-25

Coordenadora da Cultura: Maria da Glória Dalla Libera

RG: 7058837266

CPF: 683.333.740-34





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Desenvolvimento Econômico**

Secretária: Deisi Zat

RG: 9111704954

CPF: 022.192.280-61

**Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**

Secretário: Tiago Binda

RG: 606514201

CPF: 836.816.800-78

**Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana**

Secretário: Édimo Testa

RG: 1037393566

CPF: 579.763.090-72

Coordenadora de Engenharia e Projetos: Luise Tainá Dalla Libera

RG: 7098425858

CPF: 833.721.640-91

**Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social**

Secretária: Fernanda Grosselli

RG: 9097146386

CPF: 008.999.610-02

**Prefeito Municipal**

Nelton Carlos Conte

RG: 8034488109

CPF: 530.967.970-72

**Representantes do Centro Cultural**

Dariane Bassani





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

RG: 6050203972

CPF: 615.993.010-91

**Representantes do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (CMPHAC)**

Presidente do CMPHAC: Deisi Zat

RG: 9111704954

CPF: 022.192.280-61

Vice-presidente do CMPHAC: Paula Meotti

RG: 1104126221

CPF: 019.379.840-95

Secretária do CMPHAC: Maria da Gloria Dalla Libera

RG: 7058837266

CPF: 683.333.740-34





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**Referências**

RIGO, Argel. História de Fagundes Varela: 1888-2020. Casca, RS: Gráfica Avanço, 2020.

IBGE – *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística*. Fagundes Varela. 2010. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=Fagundes+Varela>. Acesso em 20/04/2023.